

[EDITAL N°. 557/2019/CEL/SUPEL/RO] PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 mensagem

10 de dezembro de 2019 21:13

Para: "celsupelro@gmail.com" <celsupelro@gmail.com>

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA - SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 557/2019/CEL/SUPEL/RO

Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

1.24 SWITCH TIPO 1

1. Em relação ao item 1 – Switch 1, linha 1.24.1.15 que diz “Buffer mínimo de 24 MB”. Observando a estrutura do certame percebe-se a busca por solução de conectividade non-blocking e cut-throughput que são os requisitos das soluções hiperconvergentes. Ora, com intuito de garantir maior equidade e competitividade podemos entender que equipamentos com buffer de no mínimo 9 MB também atendem o edital, haja vista o único meio de garantir latência baixa fim-a-fim é o não uso prático de memória de transbordo?
2. Em relação ao item 1 – Switch 1, linha 1.24.3.5 que diz “Implementar mecanismo para mobilidade de máquinas virtuais (VMs). Esse mecanismo deve permitir a migração de uma VM de qualquer porta de qualquer equipamento da malha para qualquer porta de qualquer equipamento da malha, de forma que todas as características e configurações necessárias para operação da VM na nova porta física estejam disponíveis automaticamente (VLAN utilizada, ACLs e características de QoS), sem necessidade de configuração manual dos equipamentos”. Determinadas soluções implementam ACL e características de controle através de propriedade do hardware não de software, que perspectiva de eficiência e eficácia são efetivas e sem custo alto de processamento. Podemos entender que soluções com implantação em camada física também atende ao edital.
3. Em relação ao item 1 – Switch 1, linha 1.24.3.8 que diz “A malha ethernet deve permitir seu gerenciamento através de um endereço IP único atribuído ao fabric”. Observando a estrutura do certame percebe-se a busca por solução de conectividade non-blocking e cut-throughput que são os requisitos das soluções hiperconvergentes, ou seja, a solução de conectividade deverá ser posicionada como TOR (top de rack) provendo conectividade do cluster hiperconvergente ao núcleo da rede. Nesse cenário ela poderá se estruturada como chassi virtual via Multi-Chassis Link Aggregation (MLAG) que da perspectiva de camada 2 são únicos e independentes a nível 3. Podemos entender que solução que trabalhe com chassi virtual e sem spanning-tree (STP), também atende ao edital?

4. Em relação ao item 1 – Switch 1, linha 1.24.9.24 que diz “Permitir a criação de 6.000 regras de ACL;”. Observando a estrutura do certame percebe-se a busca por solução de conectividade non-blocking e cut-throughput que são os requisitos das soluções hiperconvergentes, ou seja, a solução de conectividade deverá ser posicionada como TOR (top de rack) provendo conectividade do cluster hiperconvergente ao núcleo da rede. Ora, com intuito de garantir maior equidade e competitividade podemos entender que equipamentos com suporte mínimo de 4000 ACLs também atendem ao edital.

1.25. SWITCH TIPO 2

Em relação ao item Switch 2, dizem:

- 1.25.2.6. Permitir empilhamento de no mínimo oito equipamentos e gerência através de um único endereço IP;
 - 1.25.2.7. O equipamento deve implementar empilhamento através de duas portas 10GBASE-X SFP+, solicitadas anteriormente;
 - 1.25.2.8. O equipamento deve suportar o agrupamento lógico (gerência por um único IP) de unidades remotamente instaladas (no mínimo 10km);
 - 1.25.2.9. O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliência;
 - 1.25.2.10. O empilhamento deve permitir a criação de grupos de links agregados entre diferentes membros da pilha, segundo 802.3ad;
 - 1.25.2.11. O empilhamento deve suportar espelhamento de tráfego entre diferentes unidades da pilha;
 - 1.25.2.12. Ser possível mesclar em uma mesma pilha equipamentos que possuam portas de acesso 10/100/1000 e equipamentos que implementem PoE.
-
5. Observando a estrutura do certame percebe-se a busca por solução de conectividade non-blocking e cut-throughput que são os requisitos das soluções hiperconvergentes, ou seja, a solução de conectividade deverá ser posicionada como TOR (top de rack) provendo conectividade do cluster hiperconvergente ao núcleo da rede. Nesse cenário ela poderá se estruturada como chassi virtual via Multi-Chassis Link Aggregation (MLAG) que da perspectiva de camada 2 são únicos e independentes a nível 3. Podemos entender que solução que trabalhe com chassi virtual e sem spanning-tree (STP), também atende ao edital?
-
6. Em relação ao item 2 – Switch 2, linha 1.25.3.8 diz “Implementar MVR (Multicast VLAN Registration)”. Observando a estrutura do certame percebe-se a busca por solução de conectividade non-blocking e cut-throughput que são os requisitos das soluções hiperconvergentes, ou seja, a solução de conectividade deverá ser posicionada como TOR (top de rack) provendo conectividade do cluster hiperconvergente ao núcleo da rede. Por se tratar de um protocolo bastante específico e pouco difundido entre os fabricantes, é com intuito de promover a razoabilidade, equidade e ampla concorrência podemos entender que esse protocolo é facultativo?
-
7. Em relação ao item 2 – Switch 2, linha 1.25.4.5 diz “ Implementar os protocolos de roteamento IP: RFC 1058 – RIP v1 e RFC 2453 – RIP v2;”. Observando a estrutura do certame percebe-se a busca por solução de conectividade non-blocking e cut-throughput que são os requisitos das soluções hiperconvergentes, ou seja, a solução de conectividade deverá ser posicionada como TOR (top de rack) provendo conectividade do cluster hiperconvergente ao núcleo da rede. Por se tratar de um protocolo defasado e atualmente não empregado, é com intuito de promover a razoabilidade, equidade e ampla concorrência podemos entender que empregando a sua 2 geração estamos cumprindo o edital?

Sem mais agradecemos e solicitamos a confirmação de recebimento.

Atenciosamente

[Redacted]

[Redacted]



Estado para Resultados - EPR

RESPOSTA

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento da [REDACTED] (9320936) informamos o seguinte:

- Questionamento 1: sim;
- Questionamento 2: sim;
- Questionamento 3: sim;
- Questionamento 4: sim;
- Questionamento 5: sim;
- Questionamento 6: sim; e
- Questionamento 7: sim.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor técnico



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 11/12/2019, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9327861** e o código CRC **7010E7B9**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.365361/2019-11

SEI nº 9327861